



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SECTUR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 45 /2024

Data da Elaboração: 04/11/2024

Secretaria/servidor responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES Rebeca Gomes Machado Silveira – Servidor

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para atendimento de eventos a serem realizados no Parque de Exposição “Lair Alvarenga Souza”, que possuam estrutura de camarote. Os eventos no Parque são muito importantes para a economia e cultura, ao qual traz o benefício da inclusão social e da integração entre as comunidades, pois abre espaço para a manifestação cultural da população e entretenimento livre e gratuito para todos.

Com esse intuito o Poder Público Municipal, busca proporcionar à população que participa desse evento sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando e preservando os valores sociais e culturais de nossa cidade, proporcionando lazer a nossa população.

Nesse contexto, com a realização pelo Poder Público Municipal de eventos culturais e recreativos, tem por objetivo buscar valorização e aprimoramento da cultura local, gerando emprego e renda, um melhor planejamento e organização de espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação desse evento.

Ademais, a realização de eventos justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer, seguro e de qualidade a todos os cidadãos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação e necessário que a empresa tenha experiencia na prestação de serviços similares, em eventos de grande porte. Desta forma mostrando que tem capacidade operacional para atender a eventos será atendido por meio deste processo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, Alternativas possíveis:

Contratação de empresa especializada para exploração onerosa do espaço durante os eventos, atendendo ao evento de forma eficaz e sem prejuizos a adimistração.

A outra forma seria a administração pública realizar os serviços ora contratados, porém esta forma é inviável uma vez que, não possuímos mão de obra qualificada e todos os materiais necessários para a prestação dos serviços

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os credenciados deverão os critérios estabelecidos pelo município, presente no ETP E TR, devendo ser respeitados como um todo.

- Da modalidade de licitação inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Nota-se que, neste sentido, o credenciamento de empreendimento é possível adotar a padronização como (horário e data do evento), espaço geográfico (dentro do território do município); equilíbrio no quantitativo de estabelecimentos presentes no evento; obrigações; A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, dessa maneira, como o prazo de permanência do credenciamento pode ser por um período maior, aumenta o processo de procura de interessados; Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são contratados vários prestadores;

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado;

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas/prestadores do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos eventos.

- Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado por item não supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

Não será permitido subcontratação, por se tratar prestação de evento em evento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme a necessidade a ser especificado em termo de referência de cada evento

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa selecionada deverá estar pagando DUA para utilizar o espaço público.

Os valores estimados para este tipo de contratação são bem específicos para cada administração, deve ser considerado o tamanho do evento, a população da cidade, estimativa em eventos anteriores. desta forma foi feita pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas e no Painel de Preços do Governo e empresas do ramo.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os interessados poderão se credenciar, e durante o período de 12 meses outros eventos poderão ser selecionados, haverá o parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não será financiada com recursos provenientes de recurso próprio, considerando ser um procedimento que traz arrecadação, estando no do plano anual de contratação de 2024 e o calendário de eventos do ano de 2024.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

No âmbito econômica a realização dos eventos tem demonstrado vantagens e ganhos para o comércio local, inclusive oportunidades de vivenciar grandes eventos. O planejamento das contratações visa atender as necessidades de realização de eventos comemorativos, culturais pertencentes ao calendário cultural e turístico de 2024.

Considerando que a municipalidade entende e reconhece a importância do acesso aos eventos culturais e comemorativos, reforçamos que os serviços pretendidos proporcionarão ao público em geral uma melhor participação e acesso às apresentações, promoção do conhecimento, lazer e democratização da cultura, ressalta-se também que tais serviços visam a valorização dos artistas locais, regionais e nacionais que terão a oportunidade de expor seus talentos de formas de expressão visual nos eventos culturais organizados por este gabinete;

O direito à cultura é a forma de manter garantias ao pleno exercício de atividades e movimentos que expressam a diversidade cultural. É essencial para a sociedade, considerando que está regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal e para tanto se faz necessário a contratação do objeto em questão;

Destaca-se o interesse público da presente contratação está pautado no fato de que serviços prestados por essas, são extremamente necessários ao município, conforme precisão em atendimento as demandas, a necessidade de itens de eventos institucionais vêm suprir essas demandas

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após o pagamento da DUA e assinatura do termo de autorização de uso.- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização do cumprimento do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo se torna necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Desacate de lixo nos locais apropriados que serão disponibilizados pela Contratada;
- f) Dentro do possível usar descartáveis reciclados;

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **APTA** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **seja Inexigibilidade, por meio de Credenciamento** de acordo com a Lei 14.133/2021.

Rebeca Gomes Machado Silveira

Servidor

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DETUR - SECTUR - PMVA

assinado em 04/11/2024 16:02:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/11/2024 16:02:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-69Z0DQ>